



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
*Prefeitura Municipal de Itapetim*  
**Gabinete do Chefe do Poder Executivo**

Decreto Municipal Nº 010/2014, de 09 de abril de 2014

*Dispõe sobre o Feriado da Semana Santa e dá outras providências.*

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando que o período da Semana Santa no ano de 2014 compreenderá os dias 17 a 20 de Abril, resolve **DECRETAR**:

**Art. 1º** Os dias 17 e 18 de abril de 2014 serão feriados alusivos aos dias da Quinta-feira Santa e Sexta-feira da paixão, não funcionando os serviços públicos prestados pelo Município, pelo Estado e pela União, a exceção dos de natureza essencial.

**Art. 2º** A Feira Semanal de Abastecimento que ordinariamente acontece às quintas-feiras, em virtude dos Feriados decretados no artigo anterior, excepcionalmente ocorrerá no dia 16 de abril de 2014, quarta-feira.

**Art.3º** Nas datas mencionadas no artigo 1º desta Lei, fica proibido o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais estabelecidos na base territorial do Município, a exceção dos bares, restaurantes e similares.

**Art. 4º** Esta Norma revoga todas as demais incompatíveis à sua aplicação.

**Art. 5º** Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação.

  
Arquimedes Magno Machado Nunes Cavalcante  
PREFEITO MUNICIPAL